

# GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 290 – Edição Especial de Dezembro de 2020

Sousa/PB - Terça, 22 de Dezembro de 2020



**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE SOUSA**  
ESTADO DA PARAÍBA



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 290 – Edição Especial de Dezembro de 2020

Sousa/PB - Terça, 22 de Dezembro de 2020

## LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.909 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020

**Altera e acrescenta dispositivo à Lei 2.612, de 11 de maio de 2016 que dispõe acerca da regulamentação do incentivo financeiro dos Programas Nacionais de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ - AB) e do Centro de Especialidades Odontológicas (PMAQ – CEO), no âmbito do município de Sousa – PB e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei 2.612, de 11 de maio de 2016, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 1º.** A presente lei regulamenta o incentivo financeiro dos Programas Nacionais de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ - AB) e do Centro de Especialidades Odontológicas (PMAQ – CEO), a ser concedida mediante avaliação de desempenho através de monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional das unidades integrantes do PMAQ - AB e PMAQ - CEO;

**Parágrafo Único** - O incentivo de que trata a presente Lei não servirá de base para cálculo para adicionais ou vantagens pessoais, como também não será incorporado ao vencimento nem, tampouco, incidirá como base de cálculo para fins de aposentadoria ou pensão, cálculo de férias e décimo terceiro.

**Art. 2º.** O incentivo financeiro disposto no art. 1º desta Lei é oriundo dos Incentivos Financeiros dos Programas Nacionais de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ - AB) e do Centro de Especialidades Odontológicas (PMAQ – CEO), transferidos Fundo a Fundo pelo Ministério da Saúde, instituídos pela Portaria GM/MS nº 1.654/2011, combinado a Portaria GM/MS nº 866/2012, referentes ao PMAQ AB e as Portarias nº 1.599, de 30 de setembro de

2015 e nº 307/2020, de 28 de fevereiro de 2020, que homologa a certificação dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) ao segundo ciclo do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (PMAQ-CEO), todas do Ministério da Saúde.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

**Art. 3º.** Os valores de que tratam o Art.1º serão pagos aos servidores da Atenção Básica (AB) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), da seguinte forma:

I - 45% (quarenta e cinco por cento) serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde para que sejam aplicados no custeio das Estratégias de Saúde da Família e Saúde Bucal, bem como no custeio de ações e estratégias que visem promover uma maior resolutividade dos serviços especializados em saúde bucal;

II - 45% (quarenta e cinco por cento) serão destinados aos profissionais de nível superior e médio, incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

III - 7% (sete por cento) para os profissionais e trabalhadores não incluídos no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

IV - 3% (três por cento) para os Apoiadores Institucionais ( Gestores da Atenção Básica e Gestores do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO).

§ 1º



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 290 – Edição Especial de Dezembro de 2020

Sousa/PB - Terça, 22 de Dezembro de 2020

§ 2º Farão jus ao incentivo do Desempenho PMAQ - AB e PMAQ - CEO todos os profissionais de nível médio/fundamental (Assistente Administrativo, Auxiliares de Saúde Bucal, Auxiliares/Técnicos de Enfermagem, Técnicos em Radiologia, Agentes Comunitários de Saúde, Auxiliar de Serviços Diversos) e superior (Enfermeiros, Odontólogos, Médicos, dentre outros) desde que sejam servidores estatutários ou com vínculo celetista diretamente com o município, contratados por prazo determinado ou indeterminado, ou ainda por meio de contrato por prestação de serviços, cessão ou contrato de pessoa jurídica pública ou privada, ou por meio de cooperativa de trabalho em saúde, ou comissionados e demais possibilidades existentes na legislação brasileira, vinculados a Estratégia Saúde da Família ou ao Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), que trabalhem comprovadamente 40(quarenta) horas semanais.

§ 3º Não farão jus ao incentivo do Desempenho do PMAQ - AB e PMAQ - CEO os servidores que se enquadrarem nas seguintes situações durante o período correspondente ao pagamento do incentivo:

I - Licença Maternidade, desde que, gozando no mês do pagamento;

II - Licença médica por 30 (trinta) dias ou mais, desde que, gozando no mês do pagamento;

III - Auxílio doença, desde que, gozando no mês do pagamento;

IV - Desligamento do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Sousa - PB;

V - Uma ou mais faltas não justificadas nos meses referentes ao pagamento;

VI - Ausência, sem justificativa, das reuniões, atividades de educação permanente e outras, entre Coordenações, Equipes relacionadas aos Programas;

VII - Não cumprimento dos indicadores pactuados ou metas estabelecidas entre a gestão e as equipes.

§ 4º  
.....  
.....

Art. 4º  
.....  
.....

Art. 5º. Os valores correspondentes aos percentuais do incentivo de Desempenho do PMAQ - AB e PMAQ-CEO serão repassados semestralmente, em parcela única, aos servidores municipais que fizerem jus ao prêmio, considerando as datas de Portarias de Certificação e repasse financeiro por parte do Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Sousa.

§ 1º  
.....  
.....

§ 2º  
.....  
.....

Art. 6º. O servidor terá direito ao incentivo do Desempenho do PMAQ - AB e PMAQ-CEO proporcionalmente aos meses trabalhados;

§ 1º  
.....  
.....

§ 2º  
.....  
.....

Art. 7º  
.....  
.....

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 22 de DEZEMBRO de 2020.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 290 – Edição Especial de Dezembro de 2020

Sousa/PB - Terça, 22 de Dezembro de 2020

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

Lei originária do autógrafo nº 055/2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 020/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

LEI ORDINÁRIA Nº 2910, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial para fins que específica.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA faz saber que a Câmara Municipal de Sousa aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente o crédito especial no valor de R\$ 499.321,99 (quatrocentos e noventa e nove mil trezentos e vinte um reais e noventa e nove centavos), destinado ao *Apoio Emergencial ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)* conforme dotação orçamentária abaixo especificadas:

24.010	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
1940	Outras vinculações de transferências	
133921107.1351	<i>Apoio Emergencial ao Setor Cultural (Lei Aldir Blanc)</i>	
3390.31	Premiação Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(I)	499.321,99
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>499.321,99</b>

Art. 2º. Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, ou de créditos adicionais, autorizados em lei, e a seguir especificadas:

22.090	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
1001	Recursos Ordinários	
154511010.2776	<i>Manutenção dos serviços de limpeza pública</i>	

3390.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	499.321,99
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>499.321,99</b>

Art. 3º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, e revoga o disposto na Lei nº 2.904 de 01 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 22 de DEZEMBRO de 2020.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA

Prefeito Constitucional do Município

Lei originária do autógrafo nº 056/2020, ao Projeto de Lei Ordinária nº 021/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal.

## EXTRATOS

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 102/2020

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gás GLP, conforme termo de referência, destinados a Padaria Escola do Programa Pão na Mesa, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

**FUNDAMENTO:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412/18

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento 2020

**FAVORECIDO:** Derivados de Petroleo Chabocão LTDA

**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 290 – Edição Especial de Dezembro de 2020

Sousa/PB - Terça, 22 de Dezembro de 2020

Sousa - PB, 09 de dezembro de 2020.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Publicado devidamente no Quadro de Avisos do Município.

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº 498/2020**

**DISPENSA Nº 102/2020**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para aquisição de gás GLP, conforme termo de referência, destinados a Padaria Escola do Programa Pão na Mesa, atendendo as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sousa

**CONTRATADO:** Derivados de Petrole Chabocão LTDA

**FUNDAMENTO:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2020

Classificação Funcional:

Secretaria de Assistência Social: 08 244 1002 2761 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PÃO NA MESA

Elemento de Despesa: 3390.30 19 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

**DATA DO CONTRATO:** 09/12/2020

**VALOR:** R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais)

**VIGÊNCIA:** 31/12/2020

**ITENS:** 01.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Publicado devidamente no Quadro de Avisos do Município.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA  
PARA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE  
PRAZO E ACRÉSCIMO**

**1º TERMO ADITIVO**

**CONTRATO Nº 1050/2019**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

**CONTRATADO:** MENDES MAIA PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente aditivo prorrogação do prazo ao Contrato, bem como um acréscimo de 10% (dez por cento) do valor mensal, conforme previsto na cláusula sétima do contrato original, de acordo com o índice indicado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 57, inciso II, art. 65, §1 da Lei nº 8.666/93.

**DATA ASSINATURA:** 18 de dezembro de 2020.

**Fábio Tyrone Braga de Oliveira**

**PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA Nº 105/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de fabricação, montagem e instalação de tendas, destinadas aos usuários do Terminal Rodoviário de Sousa, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura.

**FUNDAMENTO:** art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto 9.412/18 e MP 961/2020

**FONTE DE RECURSO:** Orçamento 2020

**FAVORECIDO:** José Wilson Alves – ME

**VALOR GLOBAL:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

Sousa - PB, 15 de dezembro de 2020.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Publicado devidamente no Quadro de Avisos do Município.



# GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 290 – Edição Especial de Dezembro de 2020

Sousa/PB - Terça, 22 de Dezembro de 2020

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº 505/2020**

**DISPENSA Nº 105/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviço de fabricação, montagem e instalação de tendas, destinadas aos usuários do Terminal Rodoviário de Sousa, para atender as demandas da Secretaria de Infraestrutura.

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sousa

**CONTRATADO:** José Wilson Alves – ME

**FUNDAMENTO:** Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

**FONTE DE RECURSO:** Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2020

Classificação Funcional: Secretaria Municipal de Infraestrutura: 15 782 1010 2780 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL; 15 122 2006 2771 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Elemento de despesa: 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.

**DATA DO CONTRATO:** 15/12/2020

**VALOR:** R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

**VIGÊNCIA:** 31/12/2020

**ITENS:** 01.

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**

PREFEITO DO MUNICÍPIO